



LEI N° 1107/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.872,10 (Trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementar de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF

08.002.08.244.0803.2.151	33.90.39.00.00	940	Outros serviços de terceiros-PJ	30.872,10
			TOTAL	30.872,10

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
940	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família	23.806,15
	TOTAL	23.806,15



II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-Principal	7.065,95
	TOTAL	7.065,95

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal